



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo - Suplementação de Valor

PROCESSO Nº SES-PRC-2020/11239

TERMO ADITIVO Nº 00001/2021

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01219/2020, celebrado em 24/04/2020, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Jundiaí, com aporte de recursos financeiros, bem como para alteração das Cláusulas Sétima - Dos Gestores e Nona - Da Vigência.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 17.321.176, CPF nº. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, C.N.P.J. nº 50.944.198/0001-30, com endereço a Rua São Vicente de Paula, 223 - Vila Argos Velha, na cidade de Jundiaí/SP, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Pedro Vendramin, RG. nº 11.055.853-4, CPF. nº 540.150.068-87, daqui por diante denominada CONVENIADA, CONSIDERANDO: a) que em 24/04/2020 foi celebrado o Convênio nº 01219/2020 tendo por objeto Custeio - Materiais de Consumo, Prestação de Serviços de Terceiros e folha de salários; b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENIENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste; c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº SES-PRC-2020/11239, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01219/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros no valor de R\$19.999.999,90 (Dezenove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados ao custeio de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) e Folha de Pagamento até fevereiro de 2022, nos termos do Plano de Trabalho que segue neste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo nº SES-PRC-2020/11239, bem como retificar a Cláusula Sétima – Dos Gestores do Convênio e a Cláusula Nona – Da Vigência, do Convênio n.º01219/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Os gestores indicados farão a interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a CONVENIENTE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo - Suplementação de Valor

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - pela CONVENENTE, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - pela CONVENENTE, comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - pela CONVENENTE, realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores da CONVENENTE a Sra. Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos, Diretor Técnico I e Gilberto Ferreira Martins Junior, Diretor Técnico I, lotados no DRS VII - Campinas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor da CONVENIADA: Matheus Siqueira Gomes, Administrador, RG n.º 572088577, CPF n.º 051.019.446-02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio n.º 01219/2020 será até 28 de fevereiro de 2022, tendo por termo inicial sua data de assinatura, podendo ser, mediante Termo Aditivo, prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo - Suplementação de Valor

CÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, e de acordo com o Cronograma de Desembolso do novo Plano de Trabalho, serão destinados recursos financeiros no montante global de R\$19.999.999,90 (Dezenove Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), em parcelas, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000
Natureza de despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal n.º 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco:001, Agência: 03347,Conta: 00064572.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo - Suplementação de Valor

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº. 01219/2020 não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



540.150.068-87

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Antonio Pedro Vendramin

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Presidente

Testemunhas



040.825.868-30

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

OSMAR MIKIO MORIWAKI

CRS - Coordenadoria de Regiões de Saúde

Coordenador de Saúde



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo Aditivo - Suplementação de Valor



Assinatura Digital

251.467.558-84

Data Assinatura

13/04/2021

Mirella Povinelli

DRS VII - Campinas

Diretor Técnico de Departamento - DRS

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Obs. foram mantidas as bases de 2.019 devido a pandemia que teve início em 2.020

Missão da Instituição

Ser uma referência regional na saúde em serviços públicos e ensino, prestando atendimento humanizado e com qualidade técnica, de modo a contribuir para o bem-estar da região.

Histórico da Instituição

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a causa achavam que faltava algo, então surgiu a ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí. No dia 5 (cinco) de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado "mordomia". Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial, e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novo estatuto denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Qualificação do Plano de Trabalho

Objeto

Custeio - Materiais de Consumo, Prestação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e Folha de Pagamento

Aquisição de materiais hospitalares: (cartridge, cateter, cochão caixa de ovo, coletor de artigo, compressa campo operatório, compressa de gaze, filtro de sistema de traqueia, fralda descartável, pano multiuso, seringa, tira reagente de glicose);

Aquisição de serviços de lavanderia (rouparia);

Pagamento de parte da folha de salários, benefícios e encargos de determinados setores (Ambulatório de Especialidades, Centro Cirúrgico, Clínica Cirúrgica I e II, Clínica Médica Feminina, Clínica de Ortopedia, Pronto Socorro Adulto, Semi Intensiva Neuro, UTI Adulto, UTI Cardiológica, UTI Neurológica, Unidade Pós Operatória, Unidade de Suporte Intermediário, Auditoria; Sesmt).

Objetivo

Manter o hospital abastecido durante cumprimento das etapas do convênio em Aquisição de materiais hospitalares: (cartridge, cateter, cochão caixa de ovo, coletor de artigo, compressa campo operatório, compressa de gaze, filtro de sistema de traqueia, fralda descartável, pano multiuso, seringa, tira reagente de glicose), com média mensal de 178.753 itens dispensados nos estoques em 2.019; Aquisição de serviços de lavanderia (rouparia), com média mensal em 2.019 de 69.692 kg de roupas lavadas; Pagamento de parte da folha de salários, benefícios e encargos de determinados setores (Ambulatório de Especialidades-10 Colaboradores, Centro Cirúrgico-43 colaboradores, Clínica Cirúrgica I e II-27 colaboradores, Clínica Médica Feminina-20 colaboradores, Clínica de Ortopedia-16 colaboradores, Pronto Socorro Adulto- 65 colaboradores, Semi Intensiva Neuro -11 colaboradores, UTI Adulto-32 colaboradores, UTI Cardiológica- 17 colaboradores, UTI Neurológica-11 colaboradores, Unidade Pós Operatória-7 colaboradores, Unidade de Suporte Intermediário-22 colaboradores, Auditoria-1 colaborador; Sesmt-1 colaborador) para manutenção de 90% das cirurgias de alta complexidade, com média mensal

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

de 145 cirurgias em 2.019 e média complexidade 398 cirurgias, internações cirúrgicas 595 (média mensal 2.019) e clínicas 984 (média mensal 2.019) e manutenção do índice de permanência abaixo de 7, com 5,7 (dias), média mensal 2.019.

Obs. foram mantidas as bases de 2.019 devido a pandemia que teve início em 2.020.

Justificativa

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo é o único hospital filantrópico da Região de Saúde de Jundiaí habilitado pelo Ministério da Saúde em alta complexidade nas áreas: Cardiocirurgia, Traumatologia, Ortopedia, Oncologia e Neurocirurgia, sendo a referência formal para internações de urgência e emergência da Região de Saúde, composta por 07 municípios com uma população estimada de aproximadamente 815.000 (oitocentos e quinze mil) habitantes (IBGE - estimado 2019);

Do total de internações realizadas pelo Hospital, 29% foram de municípios das cidades da Região de Saúde de Jundiaí, sem a devida contrapartida para o financiamento, sendo que o hospital opera com uma média de ocupação de 109% com 26 pacientes em leitos extras internados no Pronto Socorro Adulto - PSA, segundo a Organização Mundial de Saúde pacientes que ultrapassam 12 hs de internação em unidades de emergência aumentam a mortalidade em 100%.

Em julho de 2019 o hospital foi selecionado para participar do projeto Lean nas Emergências, do Ministério da Saúde (MS), que utiliza ferramentas eficazes para reduzir a superlotação e melhorar o atendimento nas urgências e emergências de hospitais brasileiros. A metodologia está presente nos hospitais mais bem conceituados do mundo.

O HSV foi selecionado junto com outros 19 hospitais do Brasil, passando a integrar a terceira etapa do projeto, desenvolvido por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (Proadi/SUS) e executado em parceria com o Hospital Sírio-Libanês. Lean é uma filosofia de gestão inspirada em práticas e resultados do Sistema Toyota. Foi adaptado para outros segmentos e tem sido utilizada como meio fundamental para transformar realidades gerenciais, potencializar resultados e obter melhor aproveitamento do potencial humano.

A metodologia Lean visa melhorar a gestão utilizando recursos de forma eficiente, otimizando espaços e insumos. Para a população há impactos positivos, como diminuição no tempo de espera para atendimento, agilidade em obter um leito, menor tempo de permanência no hospital, melhor qualidade de atendimento e maior satisfação.

Após a implantação do projeto Lean em comparação ao exercício 2017 conseguimos reduzir a taxa de permanência hospitalar de 6,4 para 5,7 dias, mortalidade 9,7% para 8,2%, infecção hospitalar de 2,5% para 2,2% (OMS – 3,0%) e a produtividade cirúrgica aumentamos em 16%.

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo está entre os cinco hospitais mais utilizados pela Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde- CROSS da Secretaria de Estado da Saúde, para transferências de internações de alta complexidade, incluindo “vaga zero”, e conforme apresentação realizada pela CROSS, em reunião na DRS-7 Campinas, informando que 95% das solicitações de vagas de internações de média e alta complexidade da região de saúde de Jundiaí são direcionadas para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, demonstrando a alta resolutividade e importância do equipamento para sua Região de Saúde.

Por todo exposto na justificativa essa Unidade Hospitalar solicita a liberação do recurso solicitado para continuar com os relevantes atendimentos aos usuários do SUS do Município de Jundiaí e região.

Obs. foram mantidas as bases de 2.019 devido a pandemia que teve início em 2.020.

Local

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP: 13.201-625
CNES-2786435

Observações

Custeio do Hospital De Caridade São Vicente De Paulo

Metas Quantitativas

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Manter 90% da média da internação cirúrgica de alta complexidade que foi de 145 cirurgias (média mês) em 2.019.

Estar em constante melhoramento da gestão do fluxo de cirurgias e do Núcleo Interno de Regulação - NIR

Ações para Alcance: Estar em constante melhoramento da gestão do fluxo de cirurgias e do Núcleo Interno de Regulação - NIR

Situação Atual: Atualmente a instituição realiza em média 145 cirurgias de alta complexidade, (média mês) em 2.019.

Situação Pretendida: Manter 90% da média da internação cirúrgica de alta complexidade que atualmente é de 145 cirurgias (média mês) em 2.019.

Indicador: Número de cirurgias de alta complexidade realizadas mês / Número de cirurgias de alta complexidade média 2.019 x 100.

Manter 90% da média da internação cirúrgica de média complexidade que foi de 398 cirurgias (média mês) em 2.019.

Ações para Alcance: Estar em constante melhoramento da gestão do fluxo de cirurgias e do Núcleo Interno de Regulação - NIR

Situação Atual: Atualmente a instituição realiza em média 398 cirurgias de média complexidade, média mês 2.019.

Situação Pretendida: Manter 90% da média da internação cirúrgica de alta complexidade que atualmente é de 398 cirurgias (média mês) em 2.019.

Indicador: Número de cirurgias de média complexidade realizadas mês / Número de cirurgias de média complexidade média 2.019x 100.

Metas Qualitativas

Manter o tempo médio de permanência de internação abaixo de 7 dias.

Ações para Alcance: Monitorar o fluxo de atendimento, corrigindo possíveis falhas.

Situação Atual: Atualmente o hospital mantém o tempo médio de permanência de internação abaixo de 7 dias (média 2.019 - 5,70)

Situação Pretendida: Manter o índice de permanência de internação abaixo de 7 dias.

Indicador: Tempo Médio de Internação: Número de pacientes dia / Número de pacientes

Manter a taxa de satisfação do usuário na internação de no mínimo de 80% (150 pacientes/mês).

Ações para Alcance: Monitorar a satisfação do usuário na internação por meio dos questionários elaborados, e trabalhando os apontamentos, visando melhorias constantes no atendimento.

Situação Atual: Atualmente o hospital atinge o mínimo de 80% de satisfação no atendimento na internação de 150 pacientes/mês.

Situação Pretendida: Manter a taxa de satisfação de no mínimo de 80% no atendimento na internação.

Indicador: Taxa Geral de satisfação do Usuário na Internação =Número de satisfação

Etapas ou Fases de Execução

| Etapa | Dias | Descrição |
|--|------|--|
| Cotação de Preços Materiais Hospitalares | 30 | |
| Aquisição de Materiais Hospitalares | 30 | Aquisição de Materiais Hospitalares |
| Recebimento dos Materiais Hospitalares | 30 | |
| Distribuição dos Materiais Hospitalares | 270 | |
| Pagamento da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares | 300 | |
| Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavanderia - Rouparia | 300 | Aquisição de serviços de Lavanderia - Rouparia. |
| Custos com a folha de pagamento (Salários, benefícios e encargos - Enfermagem) | 300 | Custos com a folha de pagamento (Salários, benefícios e encargos - Enfermagem) |
| Custos com a folha de pagamentos (Salários, benefícios e encargos - médicos) | 300 | Custos com a folha de pagamentos (Salários, benefícios e encargos - médicos) |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Plano de Aplicação de Recursos

| Objeto | Aplicação | Proponente | % | Concedente | % |
|--------------------------------------|--|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| Material Médico e Hospitalar | Aquisição de Materiais Hospitalares | R\$ 0,00 | 0,0 | R\$ 1.500.000,00 | 7,5 |
| Salários, encargos e benefícios | Custos com a folha de pagamento (Salários, benefícios e encargos - Enfermagem) | R\$ 0,00 | 0,0 | R\$ 5.873.686,80 | 29,4 |
| Salários, encargos e benefícios | Custos com a folha de pagamentos (Salários, benefícios e encargos - médicos) | R\$ 3.350.949,20 | 100,0 | R\$ 10.826.313,10 | 54,1 |
| Serviço prestado por Pessoa Jurídica | Aquisição de serviços de Lavanderia - Rouparia | R\$ 0,00 | 0,0 | R\$ 1.800.000,00 | 9,0 |
| Totais: | | R\$ 3.350.949,20 | 100,0 | R\$ 19.999.999,90 | 100,0 |

Cronograma de Desembolso

| Nº | Valor Parcela | % | Proponente | % | Concedente | % | Aplicação Total |
|---------------|--------------------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------------------|-------------|--------------------------|
| 1 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 2 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 3 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 4 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 5 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 6 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 7 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 8 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 9 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| 10 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 335.094,92 | 10,0 | R\$ 1.999.999,99 | 10,0 | R\$ 2.335.094,91 |
| Total: | R\$ 19.999.999,90 | 100,0 | R\$ 3.350.949,20 | 100,0 | R\$ 19.999.999,90 | 99,9 | R\$ 23.350.949,10 |

Previsão de Execução

Início de Vigência: 13/04/2021

Término da Vigência: 28/02/2022

Declaração

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



111.746.368-07

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



540.150.068-87

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Antonio Pedro Vendramin

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Presidente

Testemunhas



007.516.518-00

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Wilson Roberto Lima

CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Coordenador de Gabinete



251.467.558-84

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Mirella Povinelli

DRS VII - Campinas

Diretor Técnico de Departamento - DRS



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Ciência e Notificação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº 00001/2021 ao Convênio nº 01219/2020

OBJETO: Custeio - Materiais de Consumo, Prestação de Serviços de Terceiros PJ e Folha de salários

VALOR: R\$ 19.999.999,90 (Dezenove Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Ciência e Notificação**

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antonio Pedro Vendramin

Cargo: Presidente

CPF: 540.150.068-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Pedro Vendramin

Cargo: Presidente

CPF: 540.150.068-87

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Termo de Ciência e Notificação



111.746.368-07

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário

Secretário de Estado



540.150.068-87

Data Assinatura

13/04/2021

Assinatura Digital

Antonio Pedro Vendramin

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Presidente

Testemunhas

Nenhuma testemunha informada.